



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios

P. M. PINHALZINHO
Proc. nº 0571/19
Folha nº 08
Visto: [assinatura]
Folha nº 34
Visto: [assinatura]

CONVÊNIO Nº 1643/2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO.

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2018, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do **Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, recepcionado pelo Decreto nº 63.367, de 23 de abril de 2018 e do despacho publicado no DOE de 12 de dezembro de 2018**, doravante designado ESTADO, e o Município de Pinhalzinho, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.623.600/0001-44, neste ato representado pelo seu Prefeito Benedito Lauro de Lima, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para **execução de 5.564,18m² de recapeamento asfáltico (CBUQ, esp. = 3cm - acabado) em vias do Município**, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 08/21, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

VIAS A SEREM BENEFICIADAS:

Rua José Francisco da Costa e entroncamento, Rec. Asf. = 645,59m², com início na Rua Albertina Dilello da Silva, numa extensão de 33,00m

Av. Américo Pedro Benedetti com a Praça Wilson Fornari, Rec. Asf. = 4.918,59m²

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Planejamento e Gestão, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Gestão, por sua Subsecretaria de Articulação com Municípios (SPG/SAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.



| | |
|-------------------|--------------------------------|
| P. M. PINHALZINHO | |
| Proc. nº | 0571 19 |
| Folha nº | 09 |
| Visto: | <i>[Handwritten signature]</i> |
| Folha nº | 35 |
| Visto | <i>[Handwritten signature]</i> |

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 21, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios

| | |
|-------------------|--------------------|
| P. M. PINHALZINHO | |
| Proc. nº | 057/19 |
| Folha nº | 10 |
| Visto: | <i>[Signature]</i> |
| Folha nº | 36 |
| Visto: | <i>[Signature]</i> |

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Gestão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 151.606,22 (cento e cinquenta e um mil seiscentos e seis reais e vinte e dois centavos) dos quais R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em parcela única, após a conclusão do objeto, em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.



PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Gestão, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



Governo do Estado de São Paulo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Subsecretaria de Articulação com Municípios



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, 18 de Dezembro de 2018.

MAURÍCIO JUVENAL
Secretário de Planejamento e Gestão

DALMO VIANA
Subsecretário de Articulação com
Municípios


BENEDITO LAURO DE LIMA
Prefeito do Município de
PINHALZINHO

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CPF:

2. _____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia: 19.12.2018

Fis.: 07

SPG/SAM

DADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE LUTÉCIA.

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.608,00m² de revestimento asfáltico em C.B.U.Q., 4,00m² de sinalização vertical e 3,00m² de sinalização horizontal em diversas vias do município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 160.608,52, dos quais R\$ 160.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 662842/2018 (405480/2018)
Convênio: 1638/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 11.732,38 m² de revestimento asfáltico em diversas vias da cidade, neste município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 304.382,52, dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 1596098/2018
Convênio: 1639/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de infraestrutura em vias do Bairro Vila Esperança, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 145.980,20, de responsabilidade do ESTADO.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 564105/2018 (372467/2018)
Convênio: 1640/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PENAPOLIS

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.090,15m² de revestimento asfáltico, com espessura de 3,00cm em CBUQ, 152,70m² canalada de rolamento em concreto asfaltado usinado a quente - (CBUQ), 18,40m² de sinalização horizontal e 4,80m² de sarjetas/raizais moldado no local, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 139.126,81, dos quais R\$ 135.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 1527472/2018
Convênio: 1641/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PINDORAMA

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.775,17m² de revestimento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do Distrito do Roberto, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 115.203,17, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 664432/2018 (368224/2018)
Convênio: 1642/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PINDORAMA

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 195391/2018
Convênio: 1643/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PINHALZINHO

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.564,18m² de revestimento asfáltico (CBUQ, esp. = 3cm - acabado) em vias do Município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 151.606,22, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 1491141/2018
Convênio: 1644/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.754,00m² de revestimento asfáltico (CBUQ, esp = 3cm - acabado) e sistema de captação de águas pluviais, na Rua Alberto Curty, entre a imóvel 1.221 e termina a 126,03m após a Rua José Luis Nolasco, bairro Distrito de Tanquinho, no município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 314.952,17, dos quais R\$ 250.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 1613523/2018
Convênio: 1645/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a reforma do velório municipal, localizado na Rua Duque de Caxias, S/Nº, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 198.237,02, dos quais R\$ 120.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 568010/2018 (316552/2018)
Convênio: 1646/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SALES OLIVEIRA

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.750,00m² de revestimento asfáltico em vias do município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 85.271,35, dos quais R\$ 80.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 1228216/2018
Convênio: 1649/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de reforma da Rodoviária Municipal, localizada na Rua Mario Rossi - Centro - Município de São Manuel - SP, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 101.850,56, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 574584/2018
Convênio: 1650/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 194,16m de guias e sarjetas, e 1.161,10m² de pavimentação asfáltica em via do Município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 80.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 561923/2018 (361888/2018)
Convênio: 1651/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE TAPIRAITA

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.215,00 m² de pavimentação asfáltica, implantação de 147,00m de guias e sarjetas e sistema de captação de águas pluviais e 1.400,00 m² de revestimento asfáltico, em vias do Município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 176.336,64, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
Convênio: 1652/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE TATUI

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana em via do município de Tatui compreendendo: 1.747,68m² de revestimento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 3cm, conforme projeto às fls.

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.150,00m² de revestimento asfáltico, com utilização de revestimento do tipo CBUQ, esp. = 3,00cm, em via do Município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 205.307,16, dos quais R\$ 180.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 531869/2018
Convênio: 1655/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VEREA CRUZ

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.057,15m² de revestimento asfáltico em C.B.U.Q. e 342,00m² de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. em diversas vias do município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 102.095,97, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 1239135/2018
Convênio: 1656/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a revitalização do calçadão - Boulevard, localizado na Avenida Florada dos Ipês, Rua Inocência de Paula Eduardo e Avenida Marginal, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 158.754,37, dos quais R\$ 101.562,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 607791/2018
Convênio: 1657/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Objeto: Constitui o presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.824,50m² de revestimento asfáltico em diversas vias do município, conforme projeto às fls.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 133.604,46, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são oriundos do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Articulação com Municípios - SAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SPG/SAM.

Prazo: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2018
PROCESSO: 206324/2018
Convênio: 1658/2018

Participes: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO / SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS / UNIDADE DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO E O MUNICÍPIO DE VAI

